



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA CENTRO

PORTARIA Nº 623/2016

Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2016.

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594/2016, publicada no D.O.U de 14/09/2016,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 12.990/2014, que reservou aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e no Item 3 dos Editais 11/2016, 12/2016, 13/2016 e 15/2016 deste Campus, de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e Vestibular e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua no IFRR/Campus Boa Vista Centro, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir instrumentos de controle a serem utilizados na fiscalização do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígena no ato da inscrição do Processo Seletivo e Vestibular.

Art. 2º É constituída Comissão Especial a ser nomeada com a finalidade exclusiva de analisar a veracidade da declaração a que se refere o art. 2º da Lei nº 12.990/2014, tendo as seguintes atribuições:

I – avaliar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, do autodeclarado cotista na reserva de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos ou indígena;

II – analisar e propor soluções à IFRR/*Campus* Boa Vista Centro, fundamentadamente, acerca dos casos omissos.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 11 (onze) membros, sob a presidência do primeiro, todos ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste IFRR, distribuídos por gênero, cor e naturalidade:

I- GUILHERME DA SILVA RAMOS – **Docente CBVC**

II - ANTONIO NETO NASCIMENTO OLIVEIRA – **Técnico Administrativo**

**CBVC**

III - GASPAR OSORIO HENRIQUES – **Arquivista Reitoria**

IV- GIOVANI CALERRI DOS SANTOS PENA JUNIOR - **Técnico em**

**Assuntos Educacionais CBVC**

V - KELLY DA SILVA COSTA – **Docente CBVC**

VI - LUCIANA DE SOUZA VITORIO - **Docente CBVC**

VII- MARICÉLIA CARVALHO MOREIRA LEITE - **Assistente Social**

**Reitoria**

VIII - PAULO ROBERTO SIBERINO RACOSKI - **Docente CBVC**

IX - RAIMUNDA MARIA RODRIGUES SANTOS - **Docente CBVC**

X - ROSELI BERNADO DA SILVA – **Docente CBVC**

XI- ROSEMERE LOPES DOS SANTOS - **Assistente Social CBVC**

